

LEI MUNICIPAL Nº.1165/94 - DE 25 DE AGOSTO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
BAIRRO BELA VISTA A ÁREA QUE
MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

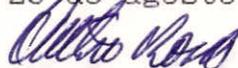
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado de **BAIRRO BELA VISTA**, a área do perímetro urbano compreendida a partir da Rua João Goulart, até o limite do perímetro urbano da cidade de Quilombo, lado leste, estabelecido na Lei Complementar nº.03/91, de 15 de julho de 1991.

Art.2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

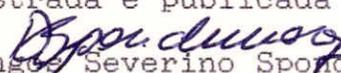
Art.3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de agosto de 1994.



ANTONIO ROSSETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.